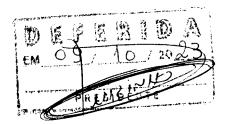


Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177 CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

MOÇÃO À ADPF 442 E EM DEFESA DA VIDA Nº 01/2023

Senhor Presidente,



Apresentamos a Vossa Excelência, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**, a ser encaminhada ao Supremo Tribunal Federal, devido a discussão sobre o direito à vida que ocorre na ADPF nº 442.

Considerando que:

A vida, desde o seu início, carrega uma dignidade intrínseca e inalienável, alicerçada em valores éticos e morais universais. O respeito à vida é um dos pilares da convivência humana, cujo cerceamento contraria princípios éticos fundamentais da humanidade.

Diversas doutrinas religiosas valorizam e defendem a sacralidade da vida desde o momento da concepção, entendendo-a como um dom divino e inalienável.

A ADPF 442, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, busca relativizar o direito à vida do nascituro ao advogar pela descriminalização da prática do aborto até a 12ª semana de gestação. Tal argumentação subverte os direitos fundamentais, colocando em risco o direito primordial à vida.

O Brasil já regula esta matéria tanto na Constituição Federal quanto na legislação infraconstitucional, como o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O país é signatário de tratados internacionais que defendem a vida desde a concepção, garantias estas que foram devidamente incorporadas ao ordenamento jurídico nacional.

A Constituição Federal, no seu artigo 5º, estabelece o direito inviolável à vida como um de seus princípios basilares.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177 CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

O Código Civil também assegura, desde a concepção, os direitos do nascituro, em conformidade com o Pacto de São José da Costa Rica.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário, reconhece expressamente em seu artigo terceiro o direito à vida como um direito humano fundamental.

Dessa forma, perante a preservação e valorização da vida, a ética, a moral, as crenças religiosas e o ordenamento jurídico, esta Moção:

Repudia veementemente qualquer tentativa de descriminalizar ou normalizar judicialmente a prática do aborto até a 12ª semana de gestação ou em qualquer outro estágio da vida intrauterina, conforme proposto na ADPF 442.

Reafirma o compromisso e a necessidade de proteger o nascituro, o ser mais vulnerável e indefeso entre os seres humanos, assegurando-lhe todos os direitos, em especial, o direito primordial à vida.

Insta os poderes constituídos, em especial o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional, a respeitarem e assegurarem os direitos fundamentais do nascituro, priorizando sempre a defesa da vida em todas as suas etapas.

Esta Moção é um clamor em defesa da vida e em repúdio à ADPF 442, buscando reiterar o compromisso de nossa sociedade com os valores mais basilares e universais que sustentam a humanidade.

Por fim, solicita-se que esta Moção seja amplamente divulgada, para que todos tomem ciência do compromisso em defesa da vida desde a concepção.

São esses os motivos que ensejam a presente moção de repúdio.

Alto Paraíso, 06 de outubro de 2023.

Claudio Vieira de Mitanda

Vereador

José Carlos dos Santos

Vereador

Lilo